



NORTE2020

PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE

Plano de Dinamização

Investiment de Proximidade



ALTERAÇÃO DO AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS DE FORMAÇÃO E
ENSINO - INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS PARA O ENSINO
ESCOLAR (ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO)

REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO NOS EDIFÍCIOS
ESCOLARES

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 10.5 - Investimento no ensino, na formação, na formação
profissional e nas competências e na aprendizagem ao longo da vida através do
desenvolvimento das infraestruturas de formação e ensino

AVISO Nº NORTE-73-2020-24

DOMÍNIO DO CAPITAL HUMANO



www.norte2020.pt | norte2020@ccdr-n.pt

CONTROLO DO DOCUMENTO

Versão	Data de aprovação	Data de publicação	Descrição
1	02/07/2020	07/07/2020	Versão inicial
2	19/08/2020	20/08/2020	Alteração da alínea b) do pontos 5.2, anulação do anterior ponto 5.3 e alteração da numeração do anterior ponto 5.4 que passa a ser o novo ponto 5.3 das Condições específicas de acesso deste Aviso. Considera igualmente a alteração do ponto 6. Regras e elegibilidade de despesas

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte – NORTE2020 comunica a alteração do Aviso para apresentação de candidaturas NORTE-73-2020-24 - DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS DE FORMAÇÃO E ENSINO - INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS PARA O ENSINO ESCOLAR (ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO) - REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO NOS EDIFÍCIOS ESCOLARES, divulgado em 7 de julho de 2020, considerando a alteração da alínea b) do ponto 5.2, a anulação do anterior ponto 5.3 e a alteração da numeração do anterior ponto 5.4 que passa a ser o novo ponto 5.3 das Condições específicas de acesso deste Aviso. Considera igualmente a alteração do ponto 6. Regras e elegibilidade de despesas.

(,,)

5. Condições específicas de acesso deste Aviso

5.1 (...)

5.2 As candidaturas serão efetuadas por equipamento escolar, devendo ainda apresentar obrigatoriamente:

a) (...)

b) Comprovativo de início do procedimento de contratação, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

5.3 O prazo máximo de execução da operação é de 12 meses.

6. Regras e elegibilidade de despesas

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15.º do Regulamento Geral e no artigo 41.º do RECH:

6.1 As despesas elegíveis são as que se relacionam com as intervenções enquadráveis no âmbito da tipologia descrita no ponto 2, para um valor indicativo de 55 € por m2.

6.2. São ainda elegíveis, até 10% das descritas no ponto anterior, outras despesas relacionadas com as intervenções.

(...)

Porto, 19 de agosto de 2020

O Presidente da Comissão Diretiva do NORTE 2020,

Fernando Freire de Sousa